



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 416/2005.

REVOGA NA ÍNTEGRA DISPOSTO DO ARTIGO Nº 75, DA LEI 175 DE 10 MARÇO DE 2000, QUE INSTITUI O RÉGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado na íntegra o artigo nº 75º da Lei Municipal 175 de 10 de março de 2000, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Bandeirante – SC.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal 175/00 permanecem inalteradas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2005.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 16/03/05 até 01/04/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Menegaz
Responsável